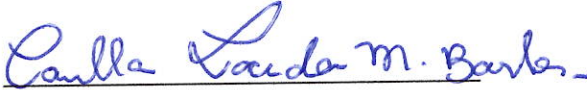


E por estarem, assim, justas acertadas, as partes firmam presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Catalão, 05 de dezembro de 2024.




Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação - FME



Camilla Lacerda Marques Barbosa
Presidente
Assoc. Beneficente Evangélica Creche
Recanto Infantil

TESTEMUNHAS

Primeira Testemunha - 
CPF. - 53417141-15

Segunda Testemunha - _____
CPF. - _____

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Leonardo Pereira de Santa Cecília, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 3399 - SSP/MG e CPF nº 422.366571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA CRECHE RECANTO INFANTIL, CNPJ 00.146.415/0001-78**, situada a Rua Getúlio Vaz, nº 287, Bairro Três Cruzes, CEP 75.701-540, Catalão - GO, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Senhora **Camilla Lacerda Marques Barbosa**, portadora da **RG nº 6294718 SSP GO**, inscrita no CPF sob o nº 338.700.188-60, residente e domiciliado na Rua Inácia da Silva Pereira, nº 74, Lago das Mansões, CEP de nº 75.707-209 Catalão GO, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 3.632/2019, Lei Municipal 3.771/2020, Lei 4047/2023 (LOA) e Lei 4059/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o quarto termo aditivo do termo de fomento nº 04/2023, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a alteração do prazo da vigência, e cronograma de desembolso, conforme ofício e Plano de Trabalho apresentados pela OSC.

1.1 DO PRAZO: Adita-se o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do convênio 02/2023, para 31/12/2025.

1.2 – Cronograma de desembolso:

A Administração Pública repassará, via Fundo Municipal de Educação, à Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA CRECHE RECANTO INFANTIL**, até o valor de **R\$465.025,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais), conforme o cronograma abaixo:

CONCEDENTE

PARCELA	1ª - janeiro	2ª fevereiro	3ª - março	4ª - abril	5ª - maio	6ª - junho
Valor(R\$)	36.596,85	39.696,85	39.696,85	35.796,85	40.446,85	65.128,15
PARCELA	7ª - julho	8ª - agosto	9ª - setembro	10ª - outubro	11ª - novembro	12ª dezembro
Valor(R\$)	18.866,18	38.946,85	36.546,85	62.461,90	40.715,82	10.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Fomento 04/2023 e termos aditivos anteriores, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.